

Norma Complementar 002/2004

11-05-2004

NORMA COMPLEMENTAR Nº 002/2004

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 69 do Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 2.751-N, de 10/01/89, com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. O prazo estabelecido no artigo 1º da Norma Complementar nº 001/2004 fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2004.

Art. 2º. Esta Norma entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 11 de maio de 2004

MARCELO FERRAZ GOGGI
Diretor Presidente